



PREFEITURA DE SOBRAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0128/2024 – SME

PROCESSO N° P439162/2026

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0128/2024 - SME, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA ESTRUTURE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria da Educação, inscrita no CNPJ n° 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, n° 1250, 2° andar, em Sobral/CE, representado neste ato pela Sra. Cibelle Conceição Rodrigues Sousa, inscrita no CPF n° ***.854.983-**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ESTRUTURE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 25.011.736/001-96, com sede na Av. 23 de Agosto, n° 10 - Loja FNS, Bairro: Centro, em Senador Sá - CE, neste ato representado pela Sra. Lalana Hery Moreira Freire, brasileiro (a), portador (a) do CPF n° ***.981.563-**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o presente Termo Aditivo ao contrato supramencionado, sujeitando-se as partes às normas da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Mantém-se o objeto do contrato, qual seja, a "Contratação de Empresa Especializada para a Ampliação dos Centros de Educação Infantil no Município de Sobral/Ce (Lote 03 - Cel Professora Maria José Carneiro)".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência do contrato fica prorrogada em 120 dias, compreendida no período de 30/03/2026 à 28/07/2026 e o prazo de execução em 120 dias, compreendendo o período de 30/03/2026 à 29/07/2026 nos termos do art. 57, II, da Lei n° 8.666/93 e na Concorrência Pública N°CP23002-SME.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Não há despesas relativas à prorrogação do Contrato n° 0128/2024- SME.

CLÁUSULA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA

4.1. A contratada deve apresentar a renovação da garantia prestada sobre o valor global do contrato, conforme cláusula décima segunda do instrumento contratual.



PREFEITURA DE SOBRAL


CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato INICIAL, firmado entre as partes.


E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 26 de março de 2026.



CIBELLE CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUSA
CONTRATANTE


LAIANA HERY MOREIRA FREIRE
CONTRATADA

Testemunhas:

1. 
Visto: 076.870.653-01

2. 
076.870.653-80


HIURY MACHADO MELO
Coordenador Jurídico da SME
OAB/CE nº 46.698